

Publicado no jornal "Comarca de Pampulha"
em 4/11/45

José de Almeida Prado
1º - escrivão

Decreto - Lei nº 217

O Prefeito Municipal de Pampulha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I - do Decreto - Lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1934, decreta: -

Artigo 1º - Passam a designar-se para Expediente Geral do Lellis e Armada e Expediente de Pampulha, respectivamente, a Traessa de Figueiras e Armada Paulista.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José de Cosme Aguiar
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria
em 30/11/45

Publicado no jornal "Comarca de Pampulha"
em 4/11/45

(a) Nestor de Barros.
Secretário.